



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

Lei nº 974 de 16/11/19
Câmara Municipal de Cabedelo
De 01 a 15/02/06

Luiz Antônio de Farias

VISTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/99 DE 14 DE JULHO DE 1999 – “CÓDIGO DO ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO – PB” – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006:

Art. 18. Os casos omissos, conflitantes ou que não se enquadrem dentro das exigências da legislação urbanística do Município e/ou que exijam tratamento especial, serão apreciados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU e aprovados pela Câmara Municipal, antes da liberação do Alvará de Licença pelo órgão responsável da Prefeitura.

Art. 24. O Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, só poderá ser alterado após 4 (quatro) anos de vigência da presente Lei.

Art. 25. Fica revogado o art. 195 da Lei Complementar nº 06/99 de 14 de julho de 1999.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 03 de fevereiro de 2006.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Dia 15/02/06
Luiz Antônio de Farias

VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 03/02/06

Luiz Antônio de Farias
VISTO